
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

X MANDATO

Acta N.º16 de 07/08/13

Aos sete dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, nesta Vila da Moita, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente João Manuel de Jesus Lobo e com a presença dos Srs. Vereadores António José Gonçalves Duro, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Manuel Rodrigues Cabral, Carlos Alberto Picanço dos Santos e Maria João Aleixo Carvalho.

De notar as ausências do Sr. Vice-Presidente Rui Manuel Marques Garcia e dos Srs Vereadores Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Miguel Francisco Amoêdo Canudo, por se encontrarem de férias, sendo consideradas justificadas as faltas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. LOTEAMENTOS MUNICIPAIS DA ENVOLVENTE SUL À RUA VASCO DA GAMA (LM-ESRVG) LOCAL: ALHOS VEDROS	3
2. LOTEAMENTO MUNICIPAL DA MÃE D'ÁGUA SUL LOCAL: MÃE D'ÁGUA, MOITA	5
3. ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º4/2001 – FADESA PORTUGAL, SA – ACIONAMENTO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LOCAL: QUINTA DA FONTE DA PRATA, ALHOS VEDROS	6
4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO PROJECTO MOINHOS DE VENTO – NÚCLEO DE ARTES PERFORMATIVAS DA MOITA – ESCOLA SECUNDÁRIA DA MOITA	7
5. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA – 17.º CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA INTER AUTARQUIAS	8
6. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO RECLAMAÇÃO – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO	9
7. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA	10
8. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE VENDA AMBULANTE, POR MOTIVO DAS FESTAS EM HONRA DE N.º SR.ª DA BOA VIAGEM – MOITA	11
9. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º3/2005 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA REQUER.: JOAQUIM FERNANDO RIBEIRO SANTOS LOCAL: RUA DA BELA VISTA – PENTEADO - MOITA	12

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A relação dos actos praticados no uso da delegação e subdelegação de competências, no período compreendido entre 22 de Julho e 02 de Agosto em curso;
- O Plano de Saneamento Financeiro – Relatório de Execução / 9º semestre;
- O Secretário Adjunto e do Orçamento remeteu o relatório nº149/2013, da Inspeção Geral das Finanças sobre Inspeção ao Município da Moita;
- A Assembleia Municipal de Almada deu conhecimento do officio do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, a manifestar solidariedade com a posição dos municípios da região de Setúbal, relativamente à privatização da EGF/AMARSUL;
- A posição actual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

Foram submetidas a discussão e votação as seguintes actas:

- acta nº10, de 15 de Maio de 2013, tendo sido aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente por ausência na reunião;
- acta nº11, de 29 de Maio de 2013, tendo sido aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente por ausência na reunião;
- acta nº12, de 12 de Junho de 2013, tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi solicitada a inclusão de uma proposta, sendo a mesma designada por “Pedido de alteração ao alvará de Loteamento nº 3/2005 – Abertura do procedimento de consulta pública”, tendo a mesma sido aceite por unanimidade, e passou a constar da Ordem do Dia como ponto nº9.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que quisessem intervir no período antes da ordem do dia, uma vez que nenhum manifestou essa mesma intenção, passou-se em seguida para o período da ordem do dia.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

1. LOTEAMENTOS MUNICIPAIS DA ENVOLVENTE SUL À RUA VASCO DA GAMA (LM-ESRVG) LOCAL: ALHOS VEDROS

“Refere-se a presente proposta aos Loteamentos Municipais da Envolvente Sul à Rua Vasco da Gama, em Alhos Vedros, operações urbanísticas de iniciativa municipal a incidir sobre três parcelas de terreno pertencentes à Câmara Municipal da Moita e que resultaram da operação de loteamento com o alvará nº01/2007, desenvolvido na zona envolvente a sul da Rua Vasco da Gama até à ex-Estrada Nacional nº11.

As três parcelas de terreno, designadas pelas letras A, B e C, foram constituídas pela operação de loteamento nº1/2007 com o objetivo de serem anexadas posteriormente aos prédios urbanos adjacentes a norte de forma a regularizar o conjunto edificado, atribuindo-lhes maior capacidade de construção e dando-lhes a possibilidade de criação de logradouros a tardo, para além de regularizar a abertura de vãos.

No entanto, devido ao facto da frente edificada a sul da Rua Vasco da Gama ser caracterizada pela fragmentação cadastral e pela existência de vários prédios urbanos e vários proprietários, tornou-se necessário o loteamento das três parcelas constituídas em parcelas mais pequenas, que coincidissem exatamente com a delimitação dos prédios adjacentes a norte, com frente para a Rua Vasco da Gama.

Para além da possibilidade de ampliação dos prédios adjacentes, também é objetivo da operação de loteamento municipal criar condições para o prolongamento das vias apontadas no loteamento nº01/2007, atualmente a terminar em impasse, de forma a conectar a urbanização com a malha urbana a norte da Rua Vasco da Gama, nomeadamente, através da ligação à Rua Agostinho Neto e à Rua Amílcar Cabral.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere constituir três loteamentos municipais sobre os três prédios identificados pelas letras A, B e C, implicando em conjunto uma área de 1097,50 m², conforme Planta de Loteamento apresentada em anexo, e de acordo com as seguintes características, precedida da discussão pública prevista no n.º 5 do mesmo artigo nos termos estabelecidos no artigo 77º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, a realizar-se no período de 15 dias após publicitação do anúncio:

1. Parcela de terreno identificada pela letra A, com a área de 338,00 m², que confronta a norte com particulares e a sul, nascente e poente com o domínio público, descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o nº3587/20070522 e inscrita na respetiva matriz sob o artigo 6277º, da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, a lotear em três parcelas mais pequenas, cujos limites são coincidentes com os dos prédios adjacentes da Rua Vasco da Gama, a designar por:
 - Parcela A1, com 90,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (a), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 90,00 m², uma área de construção máxima de 180,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;
 - Parcela A2, com 68,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (b), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 68,00 m², uma área de construção máxima de 136,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;
 - Parcela A3, com 180,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (c), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 180,00 m², uma área de construção máxima de 360,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1, a permutar com a área necessária ao prolongamento da Rua Agostinho Neto, identificada na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (x);

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

2. Parcela de terreno identificada pela letra B, com a área de 610,00 m², que confronta a norte com particulares e a sul, nascente e poente com o domínio público, descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º3588/20070522 e inscrita na respetiva matriz sob o artigo 6278º, da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, a lotear em três parcelas mais pequenas, cujos limites são coincidentes com os dos prédios adjacentes da Rua Vasco da Gama, a designar por:
 - Parcela B1, com 111,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (d), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 111,00 m², uma área de construção máxima de 222,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;
 - Parcela B2, com 184,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (e), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 184,00 m², uma área de construção máxima de 368,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;
 - Parcela B3, com 315,00 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (f), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 315,00 m², uma área de construção máxima de 630,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;
3. Parcela de terreno identificada pela letra C, com a área de 149,50 m², que confronta a norte e a nascente com particulares e a sul e poente com o domínio público, descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º3589/20070522 e inscrita na respetiva matriz sob o artigo 6279º, da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, a lotear em três parcelas mais pequenas, cujos limites são coincidentes com os dos prédios adjacentes da Rua Vasco da Gama, a designar por:
 - Parcela C1, com 121,50 m² de área, destinada a ser anexada ao prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (g), para ampliação de edificação existente ou logradouro, com uma área de implantação máxima de 121,50 m², uma área de construção máxima de 243,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1, a permutar com as áreas necessárias ao prolongamento da Rua Amílcar Cabral e à anexação à parcela C2, identificadas na Planta de Loteamento apresentada em anexo com as letras (y) e (z), respetivamente;
 - Parcela C2, com 28,00 m² de área, destinada a ser anexada à área, identificada na Planta de loteamento apresentada em anexo com a letra (Z), a provir do prédio urbano adjacente a norte, identificado na Planta de Loteamento apresentada em anexo com a letra (g), para construção, com uma área de implantação máxima de 28,00 m², uma área de construção máxima de 56,00 m², um máximo de dois pisos e de acordo com as confrontações indicadas na tabela 1;

Tabela 1:

PARCELAS:	ÁREAS (m ²)			N.º MÁXIMO DE PISOS	CONFRONTAÇÕES				A ANEXAR À PARCELA:
	PARCELA	IMPLANTAÇÃO	CONSTRUÇÃO		NORTE	SUL	NASCENTE	POENTE	
A1	90,0	90,0	180,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA A2	DOMÍNIO PÚBLICO	a
A2	68,0	68,0	136,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA A3	PARCELA A1	b
A3	180,0	180,0	360,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA A2	c (parte)
B1	111,0	111,0	222,0	2	PARTICULAR	PARTICULAR	PARCELA B2	DOMÍNIO PÚBLICO	d
B2	184,0	184,0	368,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA B3	PARCELA B1	e
B3	315,0	315,0	630,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA B2	f
C1	121,5	121,5	243,0	2	PARTICULAR	DOMÍNIO PÚBLICO	PARCELA C2	DOMÍNIO PÚBLICO	g (parte)
C2	28,0	28,0	56,0	2	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARCELA C1	(por definir)
TOTAIS	1097,5	1097,5	2195,0	2					

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A presente proposta não compreende a formalização de qualquer alteração à configuração dos prédios urbanos adjacentes a norte, antes define em concreto a delimitação das novas parcelas municipais a criar de forma a poderem ser anexadas ou permutadas, consoante o respetivo processo que vier a ser adotado numa fase posterior.

No caso, o título não é o alvará mas a deliberação do loteamento a ele equiparado.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

2. LOTEAMENTO MUNICIPAL DA MÃE D'ÁGUA SUL LOCAL: MÃE D'ÁGUA, MOITA

“O Município da Moita é dono e legítimo possuidor do prédio com a área total de 39 804,00 m², sito na Mãe d'Água, freguesia e município da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 01389/240589 - Moita e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6080 da freguesia indicada, que confronta a Norte com Domínio Público Municipal, a Sul com a Estrada dos Espanhóis, a Nascente com Rafael Gamas e a Poente com a Rua D. Manuel I e Lotes 1, 2 e 3 do loteamento municipal n.º 01/2001.

Esta parcela e a sua área envolvente, foram enquadradas aquando da revisão do Plano Diretor Municipal da Moita (PDM) na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 08 (UOPG 08), tendo sido desenvolvido um estudo urbanístico orientador para a totalidade da área da UOPG 08, onde se procedeu à definição da estrutura viária e das acessibilidades, dos usos do solo e de algumas indicações para a ocupação urbanística a implementar. Foram ainda definidas as diversas unidades de execução (UE), cujos limites foram conjugados com a estrutura cadastral e de propriedade e com a estrutura urbana proposta, de forma a que cada uma delas pudesse ser desenvolvida de forma independente das restantes.

Assim, foi definida, no âmbito do estudo para a UOPG 08, a Unidade de Execução n.º 1 (UE 01) constituída por terrenos pertencentes ao município da Moita (resultantes de cedências decorrentes dos loteamentos privados n.º 4/84 e 4/89) e onde anteriormente já tinha sido desenvolvido o loteamento municipal n.º 1/2001, em cujos lotes se encontravam já edificados o Quartel de Bombeiros e a Casa dos Marcos. O estudo urbanístico para a totalidade da UOPG 08, incluindo a UE 01, foi apresentado à Câmara Municipal da Moita em Fevereiro de 2012 tendo sido posteriormente decidido que a execução urbanística da UE 01 se faria por intermédio de duas operações urbanísticas distintas: a elaboração de um loteamento municipal urbano e a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/84.

No regulamento do PDM da Moita este prédio é classificado como Espaços de Equipamentos Coletivos Propostos, conforme definido no art.º 38º da Secção II – Solos de Urbanização Programada, do Capítulo II – Solo Urbano.

Assim, e tendo decorrido o período de discussão pública previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, proponho, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 7º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere constituir o loteamento municipal urbano da Mãe d'Água Sul, sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 01389/240589 - Moita e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6080 da freguesia da Moita, com a área de 39 804,00 m², destinado à instalação de Equipamentos/Serviços, conforme Planta Síntese I, anexa, com as seguintes características:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- **Lote n.º 1**, com a área de 8 015,00 m², destinado a equipamento/serviços, que confronta a Norte com a Rua D. Manuel I e Lote n.º 4 do presente loteamento, a Sul com Domínio Público Municipal e Estrada dos Espanhóis, a Nascente com o Domínio Público Municipal (DP 2) e a Poente com a Rua D. Manuel I;
- **Lote n.º 2**, com a área de 8 375,00 m², destinado a equipamento/serviços, que confronta a Norte com Domínio Público Municipal (DP 2), a Sul com a Estrada dos Espanhóis, a Nascente com Domínio Público Municipal - Espaço Verde (EV 2) e a Poente com Domínio Público Municipal (DP 2);
- **Lote n.º 3**, com a área de 3 774,00 m², destinado a equipamento/serviços, que confronta a Norte com o arruamento “A”, a Sul com o Domínio Público Municipal (DP2), a Nascente com o Domínio Público Municipal - Espaço Verde (EV 2) e a Poente com o Lote n.º 3 do Loteamento Municipal n.º 01/2001;
- **Lote n.º 4**, com a área de 3 765,00 m², destinado a equipamento/serviços, que confronta a Norte com a Rua D. Manuel I e Domínio Público Municipal (DP 2), a Sul com o Lote n.º 1 do presente loteamento e Domínio Público Municipal (DP 2), a Nascente com o Domínio Público Municipal (DP 2) e a Poente com a Rua D. Manuel I;
- **Parcela n.º 1**, com a área de 162,00 m², destinada a integrar o lote n.º 1 do loteamento municipal n.º 01/2001, que confronta a Norte com Domínio Público e Lote n.º 1 do loteamento municipal n.º 01/2001, a Sul com a Parcela n.º 2 e Domínio Público Municipal (DP 1), a Nascente com Domínio Público Municipal - Espaço Verde (EV 1) e a Poente com o lote n.º 1 do loteamento municipal n.º 01/2001;
- **Parcela n.º 2**, com a área de 1 245,00 m², destinada a integrar o lote n.º 2 do loteamento municipal n.º 01/2001, que confronta a Norte com a Parcela n.º 1, a Sul com Domínio Público Municipal (DP 1), a Nascente com Domínio Público Municipal - Espaço Verde (EV 1) e a poente com o lote n.º 2 do loteamento municipal n.º 01/2001;

São integradas no domínio público municipal, as seguintes áreas:

- Espaço Verde Naturalizado com a área total de 3 889,00 m² (EV1 470,00 m² + EV2 3 419,00 m²);
- Zonas infraestruturadas com a área total de 10 403,00 m² (DP1 1 050,00 m² + DP2 8 895,00 m² + DP3 105 m² + DP4 353,00 m²);

No caso o título não é o alvará mas a deliberação do loteamento a ele equiparado.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

3. ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º4/2001 – FADESA PORTUGAL, SA – ACIONAMENTO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LOCAL: QUINTA DA FONTE DA PRATA, ALHOS VEDROS

“A Câmara Municipal emitiu o alvará n.º 4/2001 para a 1ª fase do loteamento sobre o prédio com a área global de 651.137,17m², sito na Quinta da Fonte da Prata, freguesia de Alhos Vedros, em nome da então Ulepim – Promoções Imobiliárias, SA, agora FADESA PORTUGAL, SA., tendo deliberado na sua reunião de 9 de fevereiro de 2005 aceitar a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo mesmo alvará, homologando o auto de vistoria de 3 de novembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Em 26 de setembro e 28 de novembro de 2007, e no seguimento das solicitações da FADESA, a comissão de vistorias deslocou-se ao local para efeitos de receção definitiva, tendo redigido os respetivos autos, concluindo não haver condições de se proceder à receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo presente alvará, face à verificação de diversas anomalias, sobretudo ao nível dos arranjos exteriores, que o urbanizador, notificado para tal, nunca chegou a reparar.

Após várias tentativas de chegar a um acordo com a firma FADESA, que se encontrava já em situação de insolvência, e posteriormente com a Administração da Massa Insolvente da FADESA, sem que nunca tenham sido sanadas as questões apontadas nos anteriores autos, resta à Câmara Municipal proceder em conformidade com o disposto no artigo 84.º do RJUE, ou seja, acionar a caução e executar as obras por si mesma, tendo sido para o efeito elaborada nova vistoria em 29 de maio de 2013, do qual se deu conhecimento à administradora da massa insolvente em sede de audiência prévia prevista nos artigos 100.º e seguintes do CPA, não nos tendo chegado qualquer resposta.

Assim, considerando os factos atrás expostos e ainda que a não conclusão das obras em causa está a causar sérios prejuízos aos adquirentes dos lotes e das construções entretanto erigidas, existindo inclusivamente reclamações dos moradores; que à Câmara Municipal cabe, nos termos legais, a salvaguarda da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, bem como a proteção dos direitos de terceiros; e que se encontra prestada a favor da Câmara caução sob a forma de seguro-caução emitido pela Império Bonança – Companhia de Seguros, SA sob o n.º 30095336, cujo montante se acha suficiente para garantir a regularização das obras de urbanização, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 84.º do RJUE, o seguinte:

1. Homologar o auto de vistoria datado de 29 de maio de 2013, que se anexa;
2. Promover, por si e através do esforço de caução, a correção das obras de urbanização que se acharem deficientemente executadas, acionando o seguro-caução emitido pela Império Bonança – Companhia de Seguros, SA sob a Apólice n.º 30095336.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Srª Vereadora Vivina Nunes.

4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO PROJECTO MOINHOS DE VENTO – NÚCLEO DE ARTES PERFORMATIVAS DA MOITA – ESCOLA SECUNDÁRIA DA MOITA

“O projeto *Moinhos de vento – Núcleo de Artes Performativas da Moita*, integrado nos projetos educativos da Escola Secundária da Moita, desenvolve desde 2008 um trabalho junto dos alunos e restante comunidade educativa, onde através da música, literatura, escrita e representação, procura responder aos anseios e motivações dos alunos, promovendo-se a aquisição de novas competências e aprendizagens. A continuidade e estabilidade do projecto ao longo dos anos têm permitido manter antigos alunos da Escola Secundária da Moita ligados ao *Moinhos de vento – Núcleo de Artes Performativas da Moita*.

No ano lectivo 2012/2013, à semelhança dos anos letivos anteriores, a Câmara Municipal da Moita cedeu o auditório do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo para a realização dos ensaios, que decorreram às quartas-feiras, de Outubro de 2012 a Junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Neste ano letivo, foi trabalhada a peça de teatro “Felizmente há Luar” de Luís Sttau Monteiro que foi apresentada no passado dia 31 de Maio de 2013, no Fórum Cultural José Manuel Figueiredo.

O projeto *Moinhos de vento – Núcleo de Artes Performativas da Moita* tem-se vindo a afirmar pela sua qualidade artística e inovadora, onde a partilha, o trabalho em equipa, o estímulo à capacidade criativa e à curiosidade, se revelam fundamentais para o desenvolvimento saudável dos jovens alunos. Este é também um projeto capaz de mobilizar a comunidade educativa no processo educativo.

A Câmara Municipal da Moita reconhece e valoriza este, como um projeto fundamental ao desenvolvimento integrado dos alunos e nessa perspetiva temos vindo a apoiar logisticamente o projeto, através da cedência do auditório para os ensaios; divulgação – cartazes e folhas de sala e o aluguer de guarda-roupa (€ 159,90);

No passado dia 31 de Maio a peça de teatro “Felizmente há Luar” foi apresentada no âmbito do projeto “*Às 10 Tocas à Porta*”, no Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, e foram vendidos 240 bilhetes, a € 3,24 (sem o IVA incluído), conforme tabela de Preços e Tarifas do Município da Moita, em anexo (pág. 2 – enquadramento no escalão C), o que perfaz uma receita de € 777,60 (sem IVA incluído a 13% - cultura).

De acordo com os objetivos do “*Às 10 Tocas à Porta*”, que procura apoiar os projetos culturais e sendo este um projeto de manifesto interesse para o município, propõe-se que a receita de bilheteira seja devolvida à Escola Secundária da Moita, para apoio relativo ao ano letivo 2012/2013, específico ao projeto *Moinhos de vento – Núcleo de Artes Performativas da Moita*, deduzindo as despesas com o aluguer de guarda-roupa, o que perfaz o valor de € 617,70 (seiscentos e dezassete euros e setenta cêntimos), com efeitos na rubrica Programação e Desenvolvimento Cultural – 06 0602030513.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

5. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DA C.M. MOITA 17º CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA INTER AUTARQUIAS

“Considerando que as diversas associações do Concelho representam um parceiro fundamental no desenvolvimento de actividades recreativas, culturais e desportivas, sendo um dos principais impulsionadores na dinamização das comunidades e da população local, atendendo que o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Moita é o principal organizador do 17º Concurso de Pesca Desportiva Inter Autarquias, obrigando a organização deste tipo de eventos a encargos de carácter excepcional, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de **500 €** (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo dos Trabalhadores da C.M. Moita.”

Esta verba de **500 €** (quinhentos euros) tem cabimento na rubrica **06/0407010299 Ação nº17 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas.**”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

6. “RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO” RECLAMAÇÃO – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

“A Exma. Sr.^a Lina Adelaide Cerejo Madeira Piedade Vasques, em 16 de maio de 2013, apresentou, por correio eletrónico, uma reclamação relativa a um incidente ocorrido em 5 de abril de 2013, no Parque Urbano José Afonso - Avenida Capitães de Abril, na Baixa da Banheira, alegando que sofreu danos corporais, devido a uma queda por falta de manutenção da indicada via, solicitando a indemnização pelos danos causados, no valor de € 3.350,00, destinada ao plano de tratamento de três dentes que a mesma afirma ter fraturado ao cair.

Apreciada a questão por parte dos serviços municipais, pronunciaram-se estes em sentido desfavorável ao pretendido, tendo a mesma sido oficiada de que o Município da Moita não assumia a responsabilidade da ocorrência, dado a prova apresentada não estabelecer um nexo de causalidade entre a queda e o dano.

“Analisado o exposto e após averiguações efectuadas constatou-se a existência de algumas anomalias na calçada daquele passeio, apesar de não se identificar exactamente o local pelas fotos, tendo no entanto sido possível aferir da veracidade da queda de uma senhora (não sabemos o dia) através de indagações efectuadas pela Sra. Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Eng.^a Constança Andrez, junto das assistentes Operacionais, com funções de Jardineiras e que efectuavam as suas tarefas no Parque Urbano José Afonso, na Baixa da Banheira”.

“considera-se que a requerente não prova que as lesões apresentadas derivaram de uma queda na Av. Capitães de abril no dia 05 de abril de 2013, nem tão pouco que a queda se deveu à existência de um buraco na mencionada via..

....não existe qualquer responsabilidade para o Município pelos danos ocorridos e reclamados pela requerente e consequentemente que não existe obrigação de indemnizar a particular”.

Veio a reclamante, em 04 de julho de 2013, por correio eletrónico, reiterar a “solicitação de reposição de valores”, solicitando a reapreciação do processo e o envio da documentação que sustentou a tomada de posição quanto à não assunção da responsabilidade da ocorrência.

Atendendo a que não estando preenchidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, não é este Município responsável pelos danos reclamados pela requerente e consequentemente não existe obrigação de indemnizar.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere que:

- É sua intenção indeferir a reclamação e consequentemente o pedido de indemnização apresentado pela reclamante Sr.^a Lina Adelaide Cerejo Madeira Piedade Vasques, por correio electrónico em 16 de maio de 2013, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas de direito público, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação em vigor, e com os fundamentos constantes na Informação-Proposta n.º 27/13 da Secção de Património, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

- Se notifique a reclamante da intenção de indeferimento da reclamação e consequentemente do pedido de indemnização por si apresentada, por via electrónica, em 16 de maio de 2013, mediante o disposto nos artigos 66.º e 70.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro na redação atual.

- Se notifique a reclamante, para efeitos de audiência dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão, remetendo-lhe cópia da deliberação e informando-a do horário e local para consulta do processo.”

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador António Duro – Sobre o assunto disse ter lido os documentos que lhe foram apresentados pensando que não são suficientes e que apresentam algumas contradições para que possam tomar uma posição, no entanto constatou que também existem algumas contradições na resposta dada pela Câmara, e por isso irá abster-se, falou em seguida dos seguros que as entidades podem ter e contou uma situação que se passou consigo, nomeadamente com o rebentamento de dois pneus do seu carro num buraco da estrada que não estava assinalado.

Sr. Vereador Vítor Cabral – Questionou se a Sr^a juntamente com as despesas apresentou algum relatório médico.

Sr. Presidente – Informou que a Sr^a será notificada da intenção e só posteriormente os documentos virão à Câmara para decidir, e entretanto pode ser que a Sr^a venha a aduzir mais alguma coisa.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Srs. Vereadores Vítor Cabral, António Duro e Maria João Carvalho.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador Carlos Santos.

7. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“Considerando que:

1 – As atividades desenvolvidas pelos feirantes, vendedores ambulantes e agricultores no concelho são de extrema relevância para o comércio tradicional e local, funcionando como polos de importantes trocas comerciais e de criação do próprio emprego;

2 - O agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes políticas governamentais, tem tido repercussões nefastas no comércio realizado nas feiras e na venda ambulante do concelho da Moita;

3 – Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes feirantes, vendedores ambulantes e agricultores em efetuar o pagamento da taxa de utilização dos lugares de venda, assistindo-se a uma crescente desistência e extinção do direito ao uso;

4 – Face aos fatores referidos nos pontos anteriores, existe uma necessidade premente em incentivar esta atividade, podendo atuar como forma de fixar os atuais feirantes, vendedores ambulantes e agricultores e incrementar novos pedidos de utilização de lugares de venda. Para tal, entende-se que uma redução das taxas atuais, por um período transitório a iniciar em outubro de 2013 e durante o ano de 2014, contribuirá significativamente para esses objetivos.

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo da alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e posteriormente alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, delibere submeter à Assembleia Municipal da Moita para efeitos de aprovação, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e), e h), do

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, dos artigos 10.º, 12.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011, pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Anexo: Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Vítor Cabral – Disse concordar com a redução uma vez que neste momento é essencial para a questão dos mercados, porque vendo o panorama do mercado mensal aflige um bocado a falta de feirantes e muitos espaços vazios portanto precisa mesmo de uma revitalização.

Sr. Presidente – Esclareceu que a Câmara acredita que isto pode contribuir, mas não vai resolver o problema porque as pessoas não compram no mercado, no entanto é necessário, até para diminuir os buracos salteados que existem, a reorganização de todo o espaço até como incentivo.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. Submeter à Assembleia Municipal.

8. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO MERCADO DE VENDA AMBULANTE. POR MOTIVO DAS FESTAS EM HONRA DE Nª SRª DA BOA VIAGEM - MOITA

“O Mercado de Venda Ambulante da Freguesia da Moita, realiza-se habitualmente no terreno em anexo ao Pavilhão Municipal de Exposições.

Devido à realização da Festa em Honra de Nª Srª da Boa Viagem, a decorrer de 06 a 15 de Setembro e consequente montagem dos Divertimentos no espaço supra mencionado, torna-se necessário proceder à deslocalização dos vendedores, para o lado oposto à vala, junto as instalações da Bomba de Gasolina da BP, no período compreendido entre 03 e 19 de Setembro, inclusivé.

Conscientes dos incómodos e inconvenientes, que o mesmo possa trazer, quer aos vendedores, quer aos utentes.

Assim, proponho:

- 1 - Aprovar a alteração da localização do espaço, para realização do mercado de Venda Ambulante.
- 2 – Aprovar a redução do pagamento da taxa de ocupação, referente ao mês de Setembro em 50%, em consonância com o n.º 2 do Artº 13º do Regulamento de Taxas do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

9. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº3/2005 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA
REQUER.: JOAQUIM FERNANDO RIBEIRO SANTOS
LOCAL: RUA DA BELA VISTA – PENTEADO - MOITA

“Através do requerimento autuado sob o nº 10505 de 26 de junho de 2013, o requerente veio solicitar a alteração ao alvará de loteamento nº3/05, que consiste na alteração da área de construção da habitação do lote 1 com a integração da área inicialmente destinada a anexo (50,00 m²) passando esta de 211,75 m² para 261,75 m², sendo ainda proposta uma nova área de construção destinada a anexo com a área de 80,00 m² e 1 piso no mesmo lote.

Na sequência do presente pedido, foi emitido parecer técnico da DGU datado de 30 de julho de 2013, onde consta que do ponto de vista da arquitetura nada existe a opor, desde que precedido de consulta pública previsto no art. 27º do DL 555/99, de 16 de dezembro.

Face ao atrás exposto, e atendendo que o presente pedido não se encontra instruído com a autorização escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta a consulta pública prevista no art. 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, mediante notificação por edital, dada a impossibilidade de se apurar quem são todos os proprietários para notificação.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram dezasseis horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Presidente.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta acta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
